



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 758, DE 19 DE MARÇO DE 1.980

Revoga parágrafo 3º do artigo 99, da lei nº 752, de 14 de dezembro de 1.979

JOÃO BAPTISTA FACHIN, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SAN
CIONA E PROMULGA a seguinte lei aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ, em sua sessão ordinária realizada em 17 de março de 1.980, conforme autógrafo nº 003/80

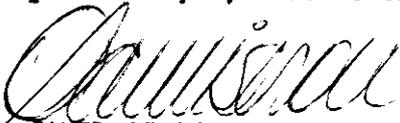
Artigo 1º - Fica revogado o parágrafo 3º do artigo 99, da lei nº 752, de 14 de dezembro de 1.979.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 19 de março de 1.980


JOÃO BAPTISTA FACHIN
Prefeito Municipal

Registrado por afixação, nesta Secretaria, na data supra.


JAMIL SERON
Secretário